

**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZE SILVA

**PROJETO DE LEI Nº 198 /2024.**

Reconhece a Utilidade Pública da Associação de Pais e Amigos do Autista de Pedro II.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a utilidade pública da Associação de Pais e Amigos do Autista de Pedro II, inscrita sob o CNPJ nº 52.892.012./0001-71, com sede e foro na Rua Olímpio Nogueira, 236, Vila Kolping, CEP 64.255-000, no município de Pedro II -PI.

**Art. 2º** Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI,  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**FRANZE SILVA**  
Deputado Estadual  
Partido dos Trabalhadores - PT



## JUSTIFICATIVA

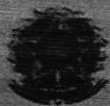
A Associação de Pais e Amigos do Autista de Pedro II, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração por tempo indeterminado, sem caráter partidário, de cunho assistencial, recreativo, educacional e filantrópico constituída em 05 de setembro de 2023, tem como objetivo atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares, ofertando serviço de atendimento educacional especializado.

Tem por finalidade, ainda, oferecer às pessoas autistas um espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer, incentivando a participação ativa da comunidade em atividades como palestras, além de promover a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições especializadas.

A associação também busca facilitar o acesso dos associados e suas famílias aos serviços assistenciais disponíveis no município de Pedro II - PI, direcionando-os a áreas como saúde, educação, esporte e cultura, entre outras; e sua interação com órgãos estatais e privados que tratem da temática.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
52.892.012/0001-71  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/09/2023

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PEDRO II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R OLÍMPIO NOGUEIRA

NÚMERO  
236

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.255-000

BAIRRO/DISTRITO  
VILA KOLPING

MUNICÍPIO  
PEDRO II

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ESCRITORIOCONTABILP2@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(86) 9957-4768

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 14:26:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

05/09/2023

REGISTRO : 140



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

Digitalizado com CamScanner

Gustavo Régis Galvão Oliveira  
Escrivento Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

**Art. 34. Compete ao Secretário:**

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 35. Compete ao Tesoureiro:**

- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral; VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado nas rádios locais e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

- I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
- IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

Digitalizado com CamScanner

Gustavo Régis Galvão Oliveira  
Escritor Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

VII - Aprovar o orçamento da associação;

VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.

IX - Destituir os administradores;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

#### SESSÃO II DA DIRETORIA

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretor Administrativo.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 31. Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições espontâneas dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;
- VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de PEDRO II, observado o parágrafo único do art. 2º;
- IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;
- X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;
- XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes;
- XII - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta.

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*

Digitalizado com CamScanner

Gustavo Regis Galvão Oliveira  
Escrivente Autorizado



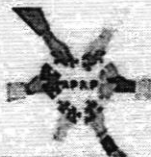


CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

## CAPÍTULO V

### DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

## SESSÃO I

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, está ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

- I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;
- II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

### SESSÃO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;
- VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

Digitizado com CamScanner

Gustavo Régis Galvão Oliveira  
Escrivente Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

- I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;
- II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

### SESSÃO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;
- VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

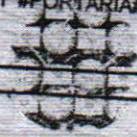
Art. 12. São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

Digitalizado com CamScanner

Gustavo Régis Galvão Oliveira  
Escrivento Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;
- II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;
- III - Não há distribuição de lucros, dividendos, "pró-labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;
- IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

### CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

#### SESSÃO I DOS ASSOCIADOS

Digitalizado com CamScanner

Guilherme Régis Galvão Oliveira  
Escritor Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

Art. 7º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Pedro II, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Pedro II.

Art. 8º A associação mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES - todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUINTES - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da APAP, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à APAP ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da APAP.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

#### SESSÃO II

#### DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78806

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

VII- Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo:

- I - promover e organizar as reuniões sociais;
- II - promover campanhas para admissão de sócios;
- III - aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;
- IV - encarregar-se de atividades de esporte e lazer;
- V - organizar cursos e palestras para os associados.

### SESSÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;

AB

Digitalizado com CamScanner

Gustavo Régis Galvão Oliveira  
Inscrito Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no término do mandato da atual gestão, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 40. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado nas rádios locais e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (email).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 41. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 43. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

#### CAPÍTULO VII

#### DA DISSOLUÇÃO

Art. 44. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

Art. 45. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênera, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*

Digitalizado com CamScanner

Gustavo Régis Galvão Oliveira  
Escritor Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE PEDRO II  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Folha nº: 162V

ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
Tabelião(o) / Portaria nº #PORTARIA#

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

#### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 47. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Pedro II, 29 de agosto de 2023.

E, por estarem firmados

Gilvan dos Santos Lima  
CPF 009.711.513-42  
PRESIDENTE

Jane Mary Lustosa de Araújo  
CPF 991.716.003 - 53  
SECRETÁRIO

Aucelene Silva Carvalho  
CPF 044.131.813- 44  
TESOUREIRO

Aarão Araújo de Oliveira  
OAB PI 9688  
ADVOGADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE PEDRO II  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Folha nº 144

ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
Tabelião(o) / Portaria nº #PORTARIA#

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA  
DE PEDRO II - PIAUÍ - APAP**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Pedro II, estado do Piauí, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo com sede na Rua Olímpio Nogueira, 236 - Bairro Vila Kolping, Pedro II - Piauí, com foro na Comarca de Pedro II - Piauí

Parágrafo único: A Associação de Amigos do Autista de Pedro II - Piauí - APAP, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, abrangendo o Município de Pedro II, podendo ser incluídos outros Municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

**CAPÍTULO II**

**DA FINALIDADE**

Art. 3º A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:

I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

*Assinaturas manuscritas*

*Assinatura manuscrita*

Digitalizado com CamScanner

Guastavo Régis Galvão Oliveira  
Escritorista Autorizada





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**

Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

- II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Pedro II, estado do Piauí, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, cultura e assistência jurídica;
- VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de pôr em prática os itens acima mencionados;
- VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA;
- IX - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
- X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- XI - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;
- XII - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;
- XIII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

*[Assinatura]*

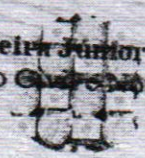
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Comarca de Pedro II - PI  
Antonia Maria da Conceição Galvão Oliveira  
Escrivã e Oficial do Registro Civil e Notas

Estado do Piauí  
Bel. Orlando Urias de Oliveira Júnior  
Tabelião Substituto do Registro Civil e Notas



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que foi registrado neste Cartório no Livro de Pessoa Jurídica Nº A-3, sob registro de nº 140, às fls.154-164v, REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PEDRO II-PI (APAP) e REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PEDRO II, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL. Conforme Ata realizada no dia 29 do Mês de Agosto de 2023, em anexo faz parte integrante da presente Certidão. Eu, Orlando Urias de Oliveira Júnior Escrevente Autorizada do Registro de Pessoa Jurídica, o digitei, subscrevi e assino. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFF68080 - 73T0**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra) Emolumentos: R\$ 26,00; FERMOJUPI: R\$ 5,20; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 2,08; Total: R\$ 33,54

O referido é Verdade e Dou fé.

Pedro II (PI), 05 de Setembro de 2023.

Orlando Urias de Oliveira Júnior  
Bel. Orlando Urias de Oliveira Júnior

Tabelião de Notas do 2º Ofício

Orlando Urias de Oliveira Júnior  
Escrevente Autorizado

Orlando Urias de Oliveira Júnior  
Escrevente Autorizado











CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

#### SESSÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

#### CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

*Assinaturas manuscritas*

Digitalizado com CamScanner

Gustavo Régis Galvão Oliveira  
Escrivente Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP**  
Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping  
Pedro II - Piauí CEP. 64255-000

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, está o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023

2

*foro*  
Conselho Fiscal: Maria Maria da Silva do Espírito Santo

Conselho Fiscal: Roberto Luiz de Almeida

Conselho Fiscal: Miriam Augusto para pessoa

Suplente: Jhylla Xagel Dancio Luz

Suplente: Jholiane Dias de Sousa Alves

Associado: Marivone de Paulo Almeida

Associado: Cruniceir Oryches Pontes

Associado: Tânia da Silva Sousa

Associado: Luiza Conceição Costa

Associado: Maria das Graças P. Oliveira

Associado: Francisco dos Reis G. Oliveira

Associado: Jopa Ferreira da Silva

Associado: Raimunda L. R. de Sousa

Associado: Maria Nair de Sousa

Associado: Cruniceir Carvalho Sousa

Associado: Francineide Soares dos Santos

Associado: Francisca Flávia Silva Araújo

Associado: Elton de Almeida da Silva

Associado: Ana Clara Pereira Nunes

Associado: Marlene Ferreira de Sousa

Associado: Nayara Ferreira de Sousa

Associado: Lúcia Nêscia de S. Santos Pereira

Associado: Jucimá dos Santos Sousa

Associado: M. Corrêa de Almeida Rodrigues

Associado: Maria Zilma dos Santos

Associado: M. Schuma Pereira dos Santos

Associado: André Luiz Matias Barroso

Associado: Jacqueline dos S. T. Silva

Associado: Jucimá da Silva Costa

Associado: Assis Cristiana Cruz dos Santos

Associado: Lúcia Nêscia de S. Santos Pereira

Associado: Edvaldo Pereira Chaves

Associado: Waldir de Sousa Moreira

Associado: Claudiane Cristina de Souza Silva

Digitalizado com CamScanner

Gustavo Régis Galvão Oliveira  
Escritor Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023

Associado: Paulo Roberto Alves de Oliveira  
Associado: Ana Carolina Mendes Pereira  
Associado: Adriano das Neves  
Associado: Maria Valéria de Sousa Gomes  
Associado: Carlos do Carmo Silva  
Associado: Jader Carlos Lima  
Associado: Jussara Ferreira da Silva  
Associado: Luciana Augusta Lima  
Associado: Julia de Sousa Alves  
Associado: Paulo Henrique Alves de Almeida  
Associado: Jullia Viviana Buarque  
Associado: Adriano Carlos Alves Gomes  
Associado: Francisco Gomes Oliveira  
Associado: Adilson de Souza Gomes  
Associado: Jairo de Sousa Filho  
Associado: Poliana Hilda Hays de Castro  
Associado: Jaqueline Holanda da Silva  
Associado: Sílvia Simmonds Aguiar  
Associado: Marjorie de Andrade Vianna  
Associado: Juana do Carmo Sousa Teixeira Ramiro  
Associado: Sandra Castro Vilela  
Associado: Fernando dos Santos Sousa  
Associado: Francine Maria dos Santos Silva  
Associado: (Francine) de Silva Silva  
Associado: Francisco Ferreira de Sousa  
Associado: André Araújo da Silva  
Associado: Jussara de Sousa Gomes  
Associado: Adilson de Sousa Gomes  
Associado: Jussara de Sousa Gomes

PEDRO II (PI), 05 de Setembro de 2023, Eu Gustavo Regis Galvão Oliveira Tabelião(o), registrei o(n) documento acima do livro A3, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé



Gustavo Regis Galvão Oliveira  
Escritor Autorizado

Digitalizado com CamScanner





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA  
DE PEDRO II, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E  
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO  
FISCAL.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2023, reuni-  
ram-se os abaixo assinados, doravante designados  
fundadores, na sede da Câmara Municipal  
de Pedro II, situada na Rua Tertuliano Filho,  
487, com a finalidade de fundar uma  
Associação, para fins não econômicos, que se  
denominará Associação de Pais e Amigos do  
Autista de Pedro II - APAP. Iniciada a reunião,  
foi escolhido para presidir a Sr. Gilvan dos  
Santos Lima. Para secretariado foi indicado a  
Sra. Jane Mary Loustosa de Araújo. Logo a seguir  
o Sr. Presidente solicitou a Sra. secretária que  
procedesse à leitura do Projeto do Estatuto,  
artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o  
mesmo submetido à discussão e posterior votação.  
Ouvindo os presentes, o Estatuto foi, então,  
aprovado por unanimidade. Donde se prossequi-  
ram os trabalhos, e após sugestão de nomes  
para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se  
à eleição e posse da Diretoria e do Conselho  
Fiscal, que terão mandato de 2 (dois) anos,  
permitindo reeleição e que ficaram assim  
constituídos: Presidente: Gilvan dos Santos Lima,  
brasileiro, casado, autônomo, RG. 557.961.506 SSP/PI,  
CPF. 009.711.513-42, Rua Olímpio Nogueira, 236;  
Vice-presidente: Maria do Amparo Gomes de Castro,  
brasileira, solteira, funcionária pública, RG. 1055152  
SSP/PI, CPF. 704.673.313-91, Rua Desembargador Alvaro

Digitalizado com CamScanner

Gustavo Régis Galvão Oliveira  
Escritor Autorizado





CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 140

05/09/2023

Branda, 42; Secretário: Jaine Mary Levtosa de  
Araújo, brasileira, solteira, digitadora, RG 1617755  
SSPPI, CPF 997.716.003-53, rua Desembargador  
Hamilton Mourão 1032, Terenceiro: Ancelene Silva  
Carvalho, brasileira, casada, atendente, RG 3143886  
SSPPI, CPF 044.131.813-44, rua Domingos da Silva  
Vitor, 85; Diretor Administrativo: Maria Juliana de  
Silva, brasileira, solteira, professora, RG 3278968  
SSPPI, CPF 051.731.393-66, rua Luis Pope Pacheco  
431; Conselho Fiscal: Roberto Cape de Oliveira, brasileiro  
solteiro, digitador, RG 506.537-183, CPF 021.920.623-6  
rua Domingos Nogueira de Castro 407; Membro do  
Amparo Páris Pereira, brasileira, casada, autônoma,  
RG 231.323.1 SSPPI, CPF 002.627.033-19, Perde  
Joana, zona rural; Thelma Que Pim de Sousa Alves,  
brasileira, casada, autônoma, RG 632434946 SSPPI,  
CPF 067.063.113-24, rua Guimarães Filho 680;  
Suplente: Sheylla Raquel Senão Cruz, brasileira,  
casada, autônoma, RG 3075.137.55899 CPF 045  
847.443-29, rua Domingos Mourão 400; Flávia  
Maria de Jesus do Espírito Santo, brasileira, casada,  
autônoma, RG 3562.025.5 SSPPI, CPF 073.809.543-10,  
rua Domingos Mourão 138, Naldo mais Nando a  
tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a  
reunião e eu, secretária, lavrei a presente  
ata, que será assinada por todos os presentes,  
que são comissários fundadores.  
Pedro II, 29 de Agosto de 2023.  
LISTA DE PRESENÇA:  
Presidente: Cyro do Santos Lima  
Vice-presidente: Jaine Mary Levtosa de Araújo  
Secretário: Jaine Mary Levtosa de Araújo  
Tesorero: Ancelene Silva Cavallho  
Diretor Administrativo: Maria Juliana de Silva



|                                                            |                                                                    |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>                                  | 23 E 24 DE MARÇO DE 2024                                           |
| <b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>                     | 11/03/2024                                                         |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                                       | DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).                    |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>                               | 04.122.0007.2036                                                   |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>                                  | Fonte: 500                                                         |
| <b>NATUREZA DA DESPESA:</b>                                | 339039                                                             |
| <b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:</b>                     | 2024NR00237                                                        |
| <b>Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:</b> | 2024RO02240                                                        |
| <b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:</b>                            | <b>CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS</b><br><b>CONTRATADA:</b> |

**TIAGO MENDES VASCONCELOS**

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 6540, datada de 13 de março de 2024.)

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PEDRO II - APAP (PI)

**EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL- DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PEDRO II**  
- APAP é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópicas, de caráter assistencial, socioeducacional e de ação comunitária, com autonomia administrativa e financeira com personalidade jurídica própria com sede e foro na cidade de PEDRO II (PI). Endereço: Rua Olímpio Nogueira Nº 236 - Vila Kolping, PEDRO II - Piauí. CNPJ 52.892.012/0001-71. Tendo como personalidade jurídica distinta, sua duração é por tempo indeterminado e rege se pelo estatuto e pela legislação pertinente. Tendo como OBJETO E FINALIDADE: I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares; II- Oferecer o serviço de ilendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas; III - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

**Gilvan dos Santos Lima**

PRESIDENTE



001-0000

CARTERA DE IDENTIDADE

*Gilvan dos Santos Lima*




PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

8000-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

55.796.150-6 04/NOV/2011

GILVAN DOS SANTOS LIMA

FRANCISCO DE ASSIS LIMA

E FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS LIMA

PEDRO II -PI 05/AGO/1984

PEDRO II-PI

PEDRO II

CN:LV.A30 /FLS.125 /N.029014

009711513/42

176 Delegacia - Itaipava

RUBRICADO DO DIRETOR - 18/08/83

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO TRÂNSITO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTeira NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME  
AUCILENE SILVA CARVALHO



RG  
3143086 SSP PE

CPF  
044.131.613-44

DATA DE NASCIMENTO  
29/04/1990

PAIS DO  
ANTONIO OLIVEIRA DE  
CARVALHO  
AUXILIAR MILITAR DA  
SILVA CARVALHO

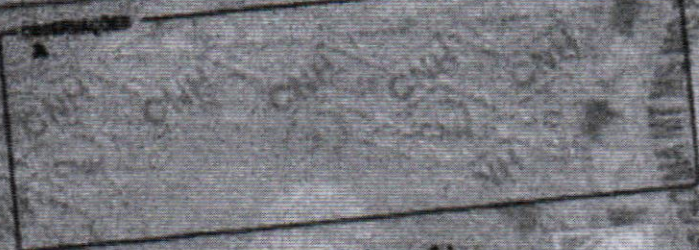
PERMISSÃO  
A-1

ACQ  
A-1

IP REGISTRO  
06435300986

VALIDADE  
29/01/2026

VALIDADE  
13/08/2015



*Aucilene Silva Carvalho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PEDRO II, PE

*Pedro II, PE*  
ASSINATURA DO EMISSOR

DATA DE EMISSÃO  
29/01/2021

14553817078  
97320915263

PIAUI

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2168629412

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2168629412



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E ARTEFATO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME MARIA DO ANJOS GOMES DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR 1033152 SSP PI

CPF 704.873.313-91

DATA NASCIMENTO 16/04/1978



PLAÇO BERNARDO GOMES DE CASTRO  
TERESINHA MARIA DE JESUS CASTRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. 2

VALIDADE 28/01/2027

1ª EMISSÃO 24/03/1994

Nº REGISTRO 02284255004

INSCRIÇÃO A

Maria do Anjos Gomes de Castro  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PEDRO II, PI

DATA DE EMISSÃO 28/01/2022

76143054010  
PI321199054

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DETENTOR

PIAUI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2313605279

PROIBIDO PLASTIFICAR

2313605279







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2711123939



7 ASSINATURA DO PORTADOR

*Roberto CAFE DE OLIVEIRA*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1. NOME E SOBRENOME  
ROBERTO CAFE DE OLIVEIRA

1º NOME  
ROBERTO

3 DATA, LOCAL E UR DE NASCIMENTO  
30/11/1986 PEDRO II/PI

4 DATA DEMISSAO  
13/11/2023

5 VALOR  
13/11/2023

6 AC  
D

6 DOC. IDENTIDADE / CART. GISSON / UR  
506537183 SSPSP

7 CPF  
021.320.623-40

8 1º REGISTRO  
06150001324

9 CATEGORIA  
AB

10 NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

11 FLACAO  
CICERO DE OLIVEIRA BARBOSA

MARIA DE FATIMA CAFE DE SOUZA BARBOSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Flavia Maria de Jesus do Espírito Santo  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.562.025 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/11

NOME FLAVIA MARIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO

FILIAÇÃO ISOLETE MARIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO  
ALDAIR JOSÉ DO ESPIRITO SANTO

NATURALIDADE PIRIPIRI-PI DATA DE NASCIMENTO 07/01/1998

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 36820 L 31 F 209  
EXP PIRIPIRI-PI 15/03/00

TERESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89 250/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 073.809.593-10

Nome FLAVIA MARIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO

Nascimento 07/01/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 7409.FE38.8D6F.34D9

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço:

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:51:33 do dia 04/11/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNO FEDERAL  
 Estado do Pará  
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Nome  
 MARIA DO AMARAL PEREIRA PEREIRA  
 Nome Sobrenome / Sobrenome

Registro Civil - CPF / Registro Nacional  
 002.627.033-19  
 Data de Nascimento / Data de Emissão  
 31/03/1962  
 Nascimento / País de Origem  
 BRASIL 31/03

Data de Emissão / Validade / Data  
 16/04/2013

Assessor de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

150000022000

Nome / Nome  
 ROSALIA DA SILVA PEREIRA  
 Nome Sobrenome / Sobrenome

Data de Emissão / Validade / Data  
 16/04/2013

Assessor de Segurança Pública

REL Nº 514 DE 29 DE AGOSTO DE 1983





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Serviço de Segurança Pública**



**Nome / Name**  
**JHOSIANE DIAS DE SOUSA ALVES**  
**Nome Sobrenome / Surname Name**

**Registro Geral - CPF (Personal Number)**  
**067.063.113-24**  
**Data de Nascimento / Date of Birth**  
**13/11/1993**  
**Naturalidade / Place of Birth**  
**RECIMO II/PI**

**Sexo / Sex**  
**F**  
**Matrícula / Matrícula**  
**894**  
**Data de Emissão / Date of Issuance**  
**13/07/2023**

**Assinatura / Signature**  
**Jhosiane Dias de S. Alves**  
**Assinatura de quem recebeu o documento / Signature of the person who received the document**



**Placa / Plaque**  
**MASSA DO ASSAPIO DIAS**  
**XPO DE BOCA VERMELHA**  
**Código Estadual / Code of State**  
**897/PI**  
**Local / Place of Issue**  
**TERESINA**



**Data de Emissão / Date of Issuance**  
**13/07/2023**  
**Assinatura de quem recebeu o documento / Signature of the person who received the document**  
**Assinatura de quem recebeu o documento / Signature of the person who received the document**

**LEIN 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



|                                       |                                   |                                             |  |
|---------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|--|
| VÁLIDA EM TODAS AS DIVISÕES NACIONAIS |                                   | 19/01/16                                    |  |
| 2.201.389                             | MÁRIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MATIAS |                                             |  |
| MÁRIA ALVES PEREIRA                   |                                   |                                             |  |
| FRANCISCO ALBERTO MATIAS              |                                   |                                             |  |
| DATA DE NASCIMENTO                    |                                   | 02/08/1983                                  |  |
| PEDRO PI-PI                           |                                   | CERT. NASC. 25881 L 26A F 243V              |  |
| EXP. PEDRO PI-PI                      |                                   | 07/11/13                                    |  |
| 012.565.433-22                        |                                   | LEI Nº 7.116 DE 1985 - DECRETO Nº 15.000/83 |  |

|                                                                                   |  |                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                    |  | GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ                                                        |  |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA                                                   |  | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS                                 |  |
|  |  |  |  |
| MÁRIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MATIAS                                                 |  | CARTeira DE IDENTIDADE                                                            |  |





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3546284

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA DO PASSOS FERREIRA

CPF: 00262703319

RG: 00262703319 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: GONÇALA DA SILVA PASSOS

MÃE: LUIS ALVES PEREIRA

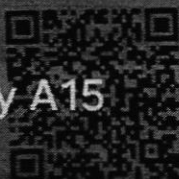
ENDEREÇO: AÇUDE JOANA

BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

Galaxy A15



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3546284. Código verificador: F85AF.4C94E.3E41B.B9C1E



- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 18 de Setembro de 2024 às 10 h 18 min

Galaxy A15



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3546284. Código verificador: F85AF.4C94E.3E41B.B9C1E





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 34338

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: GILVAN DOS SANTOS LIMA  
CPF: 009.711.513-42  
RG: 557961506 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPSP  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)  
MÃE: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS LIMA  
PAI: FRANCISCO ASSIS LIMA  
ENDEREÇO: RUA OLÍMPIO NOGUEIRA, 236, CASA  
BAIRRO: VILA KOOLPING, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.  
Certidão emitida em 17/09/2024 15:51:36



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 34338. Código validador: 77E4B. Versão 1.0





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 3546208**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR** com condenação transitada em julgado ou **EXECUÇÕES PENAS**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: ROBERTO CAFÉ DE OLIVEIRA**

**CPF: 02132062340**

**RG: 506537183 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: CÍCERO DE OLIVEIRA BARBOSA**

**MÃE: MARIA DE FÁTIMA CAFÉ DE SOUZA BARBOSA**

**ENDEREÇO: RUA DOMINGOS NOGUEIRA DE CASTRO/ 407**

**BAIRRO: CHAPADINHA, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o 1 - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



Galaxy A15

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3546208. Código verificador: 7F92B.986F0.A3A42.FF893





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 3546218**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: AUCELENE SILVA CARVALHO**

**CPF: 04413181344**

**RG: 3143886 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: AURILENE MILANEZ DA SILVA CARVALHO**

**MÃE: ANTONIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO**

**ENDEREÇO: RUA DOMINGOS DA SILVA UCHÔA, Nº 85**

**BAIRRO: PIRAPORA, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



Galaxy A15

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3546218. Código verificador: 29D7B.0A119.1184E.FB247





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3546221

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENASIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JANE MARY LUSTOSA DE ARAÚJO

CPF: 99171600353

RG: 1617755 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: OZITA LUSTOSA DE ARAÚJO

MÃE: MOACIR LUSTOSA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR HAMITON MOURÃO, 1032

BAIRRO: CRISTO REI, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES PENASIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3546221. Código verificador: CBFF6.1A614.09885.81036

FOLHA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 3546242**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR** com condenação transitada em julgado ou **EXECUÇÕES PENAIIS**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: JHOLIANE DIAS DE SOUSA ALAVES**

**CPF: 06706311324**

**RG: 06706311324 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: MARIA DO AMPARO DIAS**

**MÃE: JOSÉ DE SOUSA FERREIRA**

**ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PEDROM 680**

**BAIRRO: VILA KOLPING, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o 1 - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3546242. Código verificado 3A04C.4B008.67C49.D3719





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 3546253**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MATIAS**

**CPF: 01256543322**

**RG: 2201389 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: MARIA ALVES PEREIRA**

**MÃE: FRANCISCO ALBERTO MATIAS**

**ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR HAMITON MOURÃO, 1032**

**BAIRRO: CAIXA D'ÁGUA, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3546253. Código verificador: 5E4C1.6C9FC.BBF11.18B40





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3546271

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA DO AMPARO GOMES DE CASTRO  
CPF: 70467331391  
RG: 1033152 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI  
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)  
PAI: TERESINHA MARIA DE JESUS  
MÃE: BERNARDO GOMES DE CASTRO  
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR ÁLVARO BRANDÃO, Nº 42  
BAIRRO: VILA KOLPING, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o 1 - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3546271. Código verificador: 1AF85.557AF.72B45.17BDD





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 3546279**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: FLÁVIA MARIA DE JESUS DO ESPÍRITO SANTO**

**CPF: 07380959310**

**RG: 3562025 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: ISOLETE MARIA DE JESUS DO ESPÍRITO SANTO**

**MÃE: ALDAIR JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO**

**ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MOURÃO, Nº 178**

**BAIRRO: CRISTO REI, MUNICÍPIO: PEDRO II - PI**

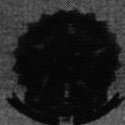
**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o 1 - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3546279. Código verificador: 12703.B06DE.9499B.302AD





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PEDRO II  
CNPJ: 52.892.012/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

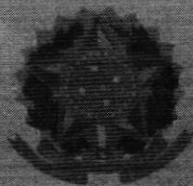
Emitida às 10:38:41 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: 653E.D599.B90D.7980

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**



Nº 138359602024

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **AUCELENE SILVA CARVALHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO** e **AURILENE MILANEZ DA SILVA CARVALHO**, nascido(a) aos 29/04/1990, natural de Pedro II-PI, CI 3143886 SSP PI, CPF 044.131.813-44.

Esta certidão foi expedida em **18/09/2024 às 10:29** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 138359602024.

Galaxy A15





Nº 138370062024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

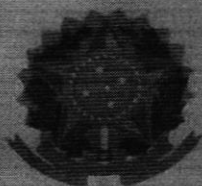
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JANE MARY LUSTOSA DE ARAUJO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **MOACIR LUSTOSA DE ARAUJO** e **OZITA LUSTOSA DE ARAUJO**, nascido(a) aos 02/01/1978, natural de Pedro II-PI, CI 1617755 SSP PI, CPF 991.716.003-53.

Esta certidão foi expedida em 18/09/2024 às 10:42 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 138370062024.





Nº 138502372024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA DA CONCEICAO PEREIRA MATIAS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **FRANCISCO ALBERTO MATIAS** e **MARIA ALVES PEREIRA**, nascido(a) aos 02/08/1983, natural de Pedro II-PI, CI 2201389 SSP PI, CPF 012.565.433-22.

Esta certidão foi expedida em 18/09/2024 às 13:51 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 138502372024.

Galaxy A15

Este documento é válido por 90 dias.





Nº 138507752024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

## **Sistema Nacional de Informações Criminais**

### **Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FLAVIA MARIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **ALDAIR JOSE DO ESIRITO SANTO** e **ISOLETE MARIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO**, nascido(a) aos 07/01/1998, natural de Piripiri-PI, CI 3562025 SSP PI, CPF 073.809.593-10.

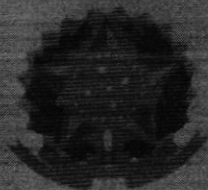
Esta certidão foi expedida em **18/09/2024** às **13:59** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 138507752024.

**Galaxy A15**

Este documento é válido por 90 dias





Nº 138510842024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA DO AMPARO PASSOS PEREIRA**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de **LUIS ALVES PEREIRA** e **GONCALA DA SILVA PASSOS**, nascido(a) aos 31/03/1982, natural de Pedro II-PI, CI 00262703319 SSP PI, CPF 002.627.033-19.

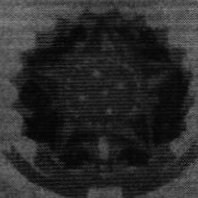
Esta certidão foi expedida em 18/09/2024 às 14:04 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 138510842024.

Galaxy A15

Este documento é válido por 90 dias.





Nº 138851102024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

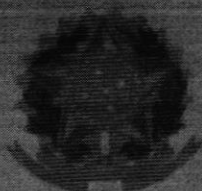
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ROBERTO CAFE DE OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **CICERO DE OLIVEIRA BARBOSA** e **MARIA FATIMA CAFE DE SOUSA BARBOSA**, nascido(a) aos 30/11/1986, natural de Pedro II-PI, CI 506537183 SSP SP, CPF 021.320.623-40.

Esta certidão foi expedida em 19/09/2024 às 09:51 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epoi-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 138851102024.





Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal



Nº 138527112024

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA DO AMPARO GOMES DE CASTRO**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de **BERNARDO GOMES DE CASTRO** e **TERESINHA MARIA DE JESUS CASTRO**, nascido(a) aos 16/04/1970, natural de Pedro II-PI, CI 1033152 SSP PI, CPF 704.673.313-91.

Esta certidão foi expedida em 18/09/2024 às 14:28 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 138527112024.

Galaxy A15

Este documento é válido por 90 dias.





Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 138942382024

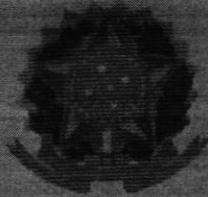
A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GILVAN DOS SANTOS LIMA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **FRANCISCO DE ASSIS LIMA** e **FRANCISCA PEREIRA LIMA**, nascido(a) aos 05/08/1984, natural de Pedro II-PI, CI 557971506 SSP SP, CPF 009.711.513-42.

Esta certidão foi expedida em **19/09/2024** às **11:54** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 138942382024.

Galaxy A15





Nº 138516262024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JHOLIANE DIAS DE SOUSA ALVES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **JOSE DE SOUSA FERREIRA** e **MARIA DO AMPARO DIAS**, nascido(a) aos 13/11/1993, natural de Pedro II-PI, CI 06706311324 ssp PI, CPF 067.063.113-24.

Esta certidão foi expedida em **18/09/2024** às **14:13** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 138516262024.

**Galaxy A15**

Este documento é válido por 90 dias.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 52.892.012/0001-71  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PEDRO II  
**Endereço:** / / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2024 a 16/10/2024

**Certificação Número:** 2024091714406306704028

**Informação obtida em** 17/09/2024 16:12:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PEDRO II  
CNPJ: 52.892.012/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:41 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: 653E.D599.B90D.7980  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.